



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: (61)2022-6300 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 1/2019-DPB/CAPES

Brasília, 13 de março de 2019.

Ao Senhor / À Senhora

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação

Assunto: Concessão de bolsas do Programa de Demanda Social — ano acadêmico de 2019.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. A fim de corrigir distorções na distribuição de bolsas de pós-graduação no País concedidas pela CAPES foi proposto, em conjunto com o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP), um modelo de redistribuição para orientar a concessão de bolsas a partir de 2019. Entretanto, diante da necessidade de realização de ajustes no referido modelo, a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social (DS) para sua instituição, **referente ao ano acadêmico de 2019**, é aquela disponível no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) no mês de fevereiro de 2019 — apresentada na planilha anexa.

2. Tendo em vista que o DS tem como objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* avaliados pela CAPES com notas de 3 a 5, a concessão referente a 2019 poderá sofrer alterações após resultado de recurso eventualmente interposto à Presidência da CAPES nos termos da Portaria CAPES nº 273/2018. Além disso, a Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB) continuará apoiando **cursos novos** por meio da concessão de duas bolsas de mestrado e quatro de doutorado, conforme o nível, desde que Vossa Senhoria solicite oficialmente à DPB apoio no âmbito do DS e que os cursos estejam **em funcionamento** — situação registrada na Plataforma Sucupira. As cotas de bolsas serão disponibilizadas no SAC no mês seguinte ao mês em que o documento original de solicitação for recebido na CAPES.

3. A otimização do uso das cotas permanece como premissa básica que norteia a ação da DPB. Entretanto, o **remanejamento** de cotas entre programas de pós-graduação de sua instituição está suspenso temporariamente para reavaliação dos critérios e adequação ao modelo de redistribuição de bolsas.

4. Finalmente, ressalto que o **Termo de Cooperação Técnica** (TCT) é o instrumento que formaliza a adesão de sua instituição ao regulamento do DS e possibilita a concessão de cotas de bolsas no âmbito do Programa. Conforme orientações apresentadas por meio do Ofício Circular nº 17/2018-CPG/CGSI/DPB/CAPES e do Ofício Circular nº 2/2019-CPG/CGSI/DPB/CAPES, o(a) Magnífico(a) Reitor(a) — ou equivalente — de sua instituição utilizará a funcionalidade de **usuário externo** para assinatura do TCT referente a 2019 no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da

CAPES. Comunico ainda que esse documento deverá ser assinado até **28/6/2019**.

5. Mais informações podem ser obtidas por meio do correio eletrônico demandasocial@capes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Genoseinia M. da S. Martins, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 13/03/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913669** e o código CRC **2D10A945**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.003926/2019-43

SEI nº 0913669